DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 31/03/2026

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do MONTANTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/ME Nº 61220318000172, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 175 e alterações posteriores, apresenta as informações relativas ao 1º trimestre de 2026:

1. OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

2. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será feita trimestralmente, de forma individualizada e integral, por meio da verificação do relatório trimestral, observado o Critério de Elegibilidade previsto no Regulamento.
Sem prejuízo de sua responsabilidade, o Custodiante poderá contratar às expensas do Fundo, terceiro para efetuar a guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos da regulamentação aplicável.
Foi utilizada a data base de 27/02/2026.

2.1 DOS RESULTADOS APRESENTADOS

i) Direitos Creditórios Vencidos:

Documentos representativos do lastro:	Analisados	Inconsistências	% Carteira	% PL
Duplicatas	209	-	-	-

ii) Direitos Creditórios Substituídos:

O Fundo não possui direitos creditórios substituídos no trimestre.

2.2 DOS REGISTROS DE DIREITOS CREDITÓRIOS

i) Direitos Creditórios Registrados:

Direito Creditório	Registrados	% Carteira	% PL
Duplicatas	814	-	-

i) Direitos Creditórios Não Registrados:

Direito Creditório	Não Registrados	% Carteira	% PL
Duplicatas	38	-	-

3. AÇÕES JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS

Durante o trimestre em referência, não houve ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

RELATÓRIO TRIMESTRAL DO GESTOR

MONTANTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.220.318/0001-72

Data: 22/04/2026

1º Trimestre de 2026

I. AÇÕES JUDICIAIS (Art. 27, alínea 'c' – RCVM 175)

No trimestre civil de referência, não houve ajuizamento de ação judicial de cobrança, nem propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas do Fundo.

II. RELATÓRIO DO GESTOR (Art. 27, alínea 'd' – RCVM 175)

1. Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos? Se sim, descreva os efeitos da alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos. Inclua o artigo do regulamento e a data da alteração.

Não houve qualquer alteração na política de investimento do Fundo no período analisado, mantendo-se inalteradas as diretrizes previstas em regulamento.

2. Há algum originador (Consultor e/ou agente de cobrança) que represente individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre?

Sim, temos 3 cedentes/originadores que representam individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios.

a) Não houve alteração nos critérios de concessão de crédito adotados pelos originadores no período analisado.

b) Não houve alteração nas garantias existentes relacionadas ao conjunto de direitos creditórios cedidos.

c) A cessão dos direitos creditórios é realizada de forma definitiva, com a formalização por meio de contrato padrão. Há previsão contratual de recompra, entretanto, não houve recompra no exercício de 2025.

3. Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo?

Não houve alteração nas garantias existentes relacionadas ao conjunto de direitos creditórios do Fundo no período analisado.

4. Descreva a forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo: a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito:

A cessão dos direitos creditórios é realizada de forma definitiva, com a formalização por meio de contrato padrão de cessão de créditos, em conformidade com as disposições previstas no regulamento do Fundo.

5. Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira?

Não houve eventos relevantes de pré-pagamento com impacto no patrimônio líquido ou na rentabilidade da carteira no período.

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

Não houve alienação, a qualquer título, de direitos creditórios durante o trimestre de referência.

a) Momento da alienação: Não aplicável, não houve alienação no período.

b) Motivação da alienação: Não aplicável, não houve alienação no período.

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios:

Não houve descontinuidade de originação ou cessão de créditos para o Fundo no período analisado, portanto não há impactos a reportar.

8. Informações sobre a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios:

Não foram verificados fatos que tenham afetado a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios nos últimos 3 meses. Todos os recebimentos ocorreram conforme esperado, sem eventos que justifiquem liquidação ou amortização antecipada.

Atenciosamente,

REAL CAPITAL PARTNERS LTDA

CNPJ: 12.046.915/0001-17

Gestor do Fundo